

# PARAMOTI



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**PROCESSO: 2017040601-PP**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017040601-PP**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAMOTI, EXERCÍCIO 2017, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de PARAMOTI torna público para conhecimento de todos os interessados que as 09:00min horas do dia 24 de Abril de 2017, na sede da Prefeitura de PARAMOTI, Setor de Licitações, localizada à Rua 04, S/N, Bairro Prefeito Araci Santos, PARAMOTI, Ceará, CEP: 62.736-000, telefone nº (85) **3320-1338**, email [licitacao.pmp@outlook.com.br](mailto:licitacao.pmp@outlook.com.br), por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 028/2017, de 02 janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos Federais nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.

### **1.0 – DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAMOTI, EXERCÍCIO 2017, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, do presente Edital especificamente **RELAÇÃO DE VEÍCULOS**, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

### **2.0 – DAS DATAS E HORÁRIOS:**

2.1 – A referência de tempo relacionada abaixo observa o **horário local, de PARAMOTI, do Estado do Ceará.**

2.1.1. – O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Pregão

**RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ**

**CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1338**

**CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4**

# PARAMOTI



do município de PARAMOTI/CE, situada na sede do Órgão, às **09h00minh (horário local) do dia 24/04/2017, segunda-feira**, à equipe de apoio do Pregoeiro, onde será realizada a disputa.

## **3.0 – DOS ANEXOS:**

### **3.1 – Integram este Edital:**

**ANEXO I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS:**

**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA:**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ANEXO V - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

**4.1-** Poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Paramoti, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. **O objetivo social das empresas participantes deverá ser compatível com o objeto desta licitação.**

**4.1.1 – CADASTRAMENTO:** O cadastramento junto à Prefeitura de PARAMOTI (inscrição no CRC) a que se refere o sub item anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitação, situada à Rua 04, S/N, Bairro Prefeito Araci Santos, PARAMOTI, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 13:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos.

**4.1.2 -** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**4.2- CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**4.2.1-** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a)** Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

**RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ**

**CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1338**

**CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4**

# PARAMOTI



- b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **ANEXO IV** deste Edital;
- c)** Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura de PARAMOTI, emitida pela Secretaria de Finanças/arrecadação, a qual deverá ser solicitada em até 24 (vinte quatro) horas antes da sessão de recebimento dos envelopes.
- d)** Contrato social e aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrados em órgão competente, no caso de pessoa jurídica.

**4.2.2** - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**4.2.3**- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento **particular específico**, conforme modelo discriminado no **ANEXO IV** deste Edital, **com a firma do outorgante reconhecida**, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social);

**4.2.4**- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do **item 4.2.3**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3**- Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 4.2, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**4.4**- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

**4.5**- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**4.5.1**- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame, ficando a escolha a critério dos mesmos.

**4.5.2**- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de

**RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ**

**CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338**

**CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4**

preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**4.6 - A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,** deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.

**4.6.1** - A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro **ato de credenciamento para ter direito de preferência** previsto na Lei Complementar 123/2006 os documentos:

I - empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- d) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- e) **Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio;**
- f) Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**4.7-** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de PARAMOTI-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**4.8** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - o autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3o, parágrafo 4o, da Lei Complementar nº 123, de 2006

**4.10** - Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

## **6.0 - DA PROPOSTA**

### **6.1 - A proposta deverá:**

6.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

### **AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE PARAMOTI**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017040601-PP**

### **ENVELOPE 01 - PROPOSTA**

**LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)  
CNPJ**

6.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o **Anexo II - MINUTA DE PROPOSTA**, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
- c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;

# PARAMOTI



d) A Proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as características e as condições estabelecidas no **Anexo I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS** deste Edital. **A não apresentação desta informação, ou, a incorreção da mesma, acarretará na imediata desclassificação da proposta.**

e) Conter o preço unitário e total.

6.2 - O preço global apresentado deve compreender o preço com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tarifas, fretes e seguros, salários, conforme **Anexo III - MINUTA DE CONTRATO**;

6.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data e entrega da mesma;

6.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

6.6 - É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, **bem como verificação in loco do funcionamento das empresas**, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

**6.7 - Será desclassificada a proposta que o Pregoeiro, justificadamente, identificar conluio entre as empresas.**

## **7.0 - DA HABILITAÇÃO:**

### **7.1 - A documentação de habilitação deverá:**

7.1.1 - Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE PARAMOTI  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2017040601-PP  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)  
CNPJ**

**7.2. - Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:**

### **7.2.1 - Quanto à habilitação jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ**

**CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338**

**CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4**

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento em vigência

## **7.2.2 – Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:**

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)- Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- d)- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e)- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);
- f)- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **7.2.3 – Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou de outro equivalente, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **com Certidão de Regularidade Profissional – CRP.**

b.1- Entende-se por "na forma da Lei":

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

**b.1.1) - quando S.A.,** balanço patrimonial devidamente registrado ( art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

**b.1.2) - quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º nº parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

**b.1.3) - Deverá acompanhar o balanço a certidão de Regularidade profissional – CRP do contador que assina o documento dentro de seu prazo de validade.**

e) sociedade constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, devidamente registrado;

**f) Comprovante de que a Empresa possui Capital Social ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor global arrematado da empresa, demonstrado através balanço patrimonial.**

#### **7.2.4 – Qualificação Técnica:**

c) Comprovação de que já tenha executado serviços de características similares ao objeto desta licitação, deverá ser comprovada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, com firma devidamente reconhecida em cartório.


**d) Declaração formal de disponibilização dos veículos cotados na proposta de preços fornecida pela empresa, declarando formalmente a disponibilidade dos mesmos, de acordo com a proposta de preços elaborada pela empresa, caso a licitante seja vencedora da licitação.**

#### **7.2.5 – Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:**

a) RG e CPF do representante legal.

b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de Qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Ver modelo**);

**c)-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**d)-** Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. 



## 7.2.6 - Para pessoa física:

- a) RG (Registro Geral) de pessoa física;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência, através de contas de Água, Energia, Telefone ou Cartão de Crédito;
- d) Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- h) Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS, ou DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR (conforme modelo).
- i) - Comprovação de que já tenha executado serviços de características similares ao objeto desta licitação, deverá ser comprovada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, com firma devidamente reconhecida em cartório.

## 7.2.7 - Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) Declaração, em papel timbrado, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de Qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Ver modelo -**);
- b) Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a prefeitura de Paramoti.
- c) **Declaração formal de disponibilização dos veículos e motoristas, cotados na proposta de preços fornecida pela empresa, declarando formalmente a disponibilidade dos mesmo, de acordo com a proposta de preços elaborada pela empresa, caso a licitante seja vencedora da licitação e que os mesmos estão de acordo com o estipulado no Termo de Referência.**

7.3. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

7.4. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **inabilitação** do licitante.

7.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pelo Pregoeiro, fará parte dos autos e não será devolvida;

**Parágrafo único - Caso deseje que o Pregoeiro autentique a documentação, deverá comparecer até o dia anterior ao recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.**

## **8.0 - DO PROCEDIMENTO:**

8.1. - No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

8.1.1. - O Pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

**8.2 - Após tolerância de 15 minutos, o pregoeiro declarará encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope, documento será aceito pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;**

8.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de menor preço, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, menor preço**, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em preços distintos e crescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

8.4.1 - Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao

# PARAMOTI



procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.

8.4.2 - A fase de lances, destinada exclusivamente a atingir o menor preço global, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, percentuais mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

8.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.4.4 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço global por item Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente dos preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

8.4.5 - O pregoeiro ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possam resultar em fracasso ou à frustração do presente certame licitatório, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por item que frustrem a competitividade, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, bem como, algum licitante, ou um grupo de licitantes, realize(m) atos, com fins de manipular resultado, a exemplo de combinação de preços e outros similares, poderá aplicar ao(s) licitante(s) responsável(eis) sanções e penalidades previstas nas sanções administrativas e da tutela judicial, da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

8.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item ofertado e o menor preço global estimado para a contratação;

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado para o objeto desta licitação, o Pregoeiro confrontará referido menor preço com os estimados para contratação;

8.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a

**RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ**

**CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338**

**CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4**

# PARAMOTI



tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 – Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.9.2 – Não ocorrerá empate quando o menor preço por item tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de menor preço por item superior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de menor preço por item superior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) do percentual de menor preço apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta;

8.10 - Ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço por item ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

8.11 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

8.11.1 – Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela

**RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ**

**CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1338**

**CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4**

interessada, para a apresentação de comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.11.1.

8.11.2 - A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação;

8.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor menor preço;

8.13 - Verificado o atendimento exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

8.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 10 (dez) dias, após o que os mesmos serão destruídos;

8.15 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;

8.16 - Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

## **9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço por item;

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.

9.2.1 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**9.2.2 - Será desclassificada a proposta que o Pregoeiro, justificadamente, identificar conluio entre as empresas.**

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

9.4 - Havendo absoluta igualdade de percentuais de menor preço entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o percentual unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o percentual unitário.

9.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo o menor preço.

9.6.1 - Os percentuais apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Menor preço inicial

## **9.7 - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:**

**9.7.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;**

**9.7.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**9.7.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de PARAMOTI;**

**9.7.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

**9.7.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de**

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

justiça([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**9.8.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.**

**9.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

**9.10. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.**

## **10.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:**

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.5 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior responsável das respectivas Secretarias Municipais, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão.

10.7 – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I- O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II- Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

## **11.0 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

11.1 – Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

11.2 – **O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis**, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

11.3 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.4 – A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2017, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

11.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão 02 (dois) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação,



# PARAMOTI



nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

11.6 - A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

11.7 - **Todos os veículos deverão ser submetidos a uma vistoria pelo setor de transporte da Prefeitura Municipal de PARAMOTI para a devida comprovação das exigências editalícias, não tendo a comissão de licitação nenhuma responsabilidade pela vistoria. O prazo para apresentação começa a partir ato do encerramento da disputa, onde foi apurado o vencedor, desde que não haja manifestação de recurso. Em havendo começara no momento do resultado do recurso.**

11.8 - **O prazo para apresentação dos documentos (comprovação de posse do veículos totalmente regularizado) será de (02) dias uteis, e constitui requisito essencial para a homologação do processo caso os veículos sejam aprovados.**

11.9 - **Caso a licitante vencedora não apresente documentação necessária para aprovação da vistoria, a mesma esta desclassificada e sujeita as sanções cabíveis previstas na lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002.**

11.10 - **A Contratada estará obrigada a entregar os veículos juntamente com toda a documentação dos mesmo regularizados e a empresa deverá possuir, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da frota de itens vencedores. Quando essa porcentagem representar um numero não inteiro, essa quantidade será arredondada para maior, por não se tratar de item divisível. Tal comprovação deverá ser feita como condição de homologação.**

11.11 - **Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 04 (quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.**

11.11.1. **Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatado perda total em veículos sinistrados.**

## **12.0 - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO:**

12.1 - **O pagamento será efetuado em um prazo não superior a trinta dias, do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com o veículos**

**RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ**

**CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338**

**CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4**

efetivamente utilizados, no mês anterior. Dito pagamento far-se-á em corrente, mediante ordem bancária, em banco indicado pelo órgão contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal referente às locações utilizadas no trintídio anterior, conforme consta no **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**

12.2 – Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.3 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em conformidade com a situação inicial na licitação, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

Exercício 2017 Atividade 0902.121220402.2.026 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0801.103011001.2.020 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0801.101220402.2.018 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0601.151220402.2.009 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0401.041230402.2.005 Gerenciamento da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0501.201222011.2.006 Gerenciamento Administrativo da Sec.Desenvolv.Agrário e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0201.041220402.2.002 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. As despesas do presente processo correrão por conta da(s) Dotação(ções) Orçamentária(as): Exercício 2017 Atividade 0902.121220402.2.026 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0801.103011001.2.020 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc.

**RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ**

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0801.101220402.2.018 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0601.151220402.2.009 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0401.041230402.2.005 Gerenciamento da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0501.201222011.2.006 Gerenciamento Administrativo da Sec.Desenvolv.Agrário e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0201.041220402.2.002 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

12.5 - Os preços serão fixos e irrealizáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

12.6 - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

### **13.0 - DAS PENALIDADES:**

13.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de PARAMOTI pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b";

13.3 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

**RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

13.4 – O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura Municipal de PARAMOTI por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de PARAMOTI comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de menor preço, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

## **14.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de PARAMOTI;

14.1.1 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2 – O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.3 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.4 – Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

14.5 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

14.6 – O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.7 - **Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;**

14.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

14.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de PARAMOTI;

14.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

## **15.00 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":**

oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":**

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) "prática coercitiva":**

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":**

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 16.00 – DAS SUBCONTRATAÇÕES

**16.1 – A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências ou seja no máximo 50% (cinquenta por cento):**

16.1.2 – Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste contrato, contudo em qualquer situação a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

16.1.3 – Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal de CONTRATANTE com os subcontratados.

16.1.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

16.2 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos, termos de referencia, serão atendidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, ou pelos membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 13:00h e , no endereço sito à Rua 04, S/N, Bairro Prefeito Araci Santos, ou pelo email [licitacao.pmp@outlook.com.br](mailto:licitacao.pmp@outlook.com.br) ou através do site do Tribunal de Contas dos Municípios, no endereço: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

16.3 – É competente o Foro da Comarca de PARAMOTI/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

PARAMOTI, Ce, 07 de Abril de 2017.

  
**Rafael Costa da Cruz**  
PREGOEIRO

**RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ**

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

# PARAMOTI



## ANEXO I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | QUANT.  | UNID    |
|------|--|---------|---------|
| 1    | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE - EDUCAÇÃO   | 9,000   | MÊS     |
|      | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE, 4X4, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO MANUAL, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 170CV, MOTOR A DIESEL, MÁXIMO 10 ANOS DE USO. TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA, PRESTANDO SERVIÇO EM TEMPO INTEGRAL, DE SEGUNDA A SEXTA, MANUTENÇÃO E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.   |         |         |
| 2    | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 4T - EDUCAÇÃO   | 9,000   | MÊS     |
|      | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, MOVIDO A DIESEL, DUAS PORTAS COM CAPACIDADE DE 4000KG, COM TODOS OS ITENS DE FÁBRICA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, MÁXIMO 10 ANOS DE USO. PRESTANDO SERVIÇO EM TEMPO INTEGRAL, DE SEGUNDA A SEXTA, MANUTENÇÃO E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.   |         |         |
| 3    | LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA - EDUCAÇÃO  | 9,000   | MÊS     |
|      | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE 01(UMA) MOTOCICLETA 125CC, MOTOR MONOCILÍNDRICO, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM TODOS OS ITENS DE FÁBRICA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. ANO/MODELO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS DE USO. TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA, PRESTANDO EM INTEGRAL, DE SEGUNDA A SEXTA, MANUTENÇÃO E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.  |         |         |
| 4    | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE PACIENTES FORTALEZA  | 9,000   | MÊS     |
|      | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR CONDICIONADOR, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 1.0, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA FORTALEZA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO (A). VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA. |         |         |
| 5    | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE DE PACIENTES HEMODIÁLISE - PARAMOTI-CANINDÉ-<br>PARAMOTI   | 120,000 | SERVIÇO |
|      | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEICULO, COM AR-CONDICIONADO; POTENCIA MÍNIMA 1000CC, MOTOR FLEX (ETANOL/GASOLINA); 04 (QUATRO) PORTAS; COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES COM HEMODIÁLISE JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE PARAMOTI-CANINDÉ-PARAMOTI, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO (A). VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO.  |         |         |
| 6    | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PSF MELADO  | 9,000   | MÊS     |
|      | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR CONDICIONADOR, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 1.0, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA EQUIPE DO PSF MELADO, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO (A). VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA  |         |         |

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

# PARAMOTI



|    |  |        |         |
|----|--|--------|---------|
|    | EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.  |        |         |
| 7  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PSF ÁGUA BOA  | 9,000  | MÊS     |
|    | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR CONDICIONADOR, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 1.0, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA EQUIPE DO PSF AGUA BOA, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO (A). VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO.    |        |         |
| 8  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PSF CANGATI   | 9,000  | MÊS     |
|    | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR CONDICIONADOR, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 1.0, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA EQUIPE DO PSF CANGATI, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO (A). VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA. |        |         |
| 9  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4- PSF 01   | 9,000  | MÊS     |
|    | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO PICAPE, 4X4, DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DOS PSF'S, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO(A) VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.   |        |         |
| 10 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4-PSF 02  | 9,000  | MÊS     |
|    | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO PICAPE, 4X4, DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DOS PSF'S, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO(A) VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.   |        |         |
| 11 | LOCAÇÃO DE CARROCERIA TIPO BAÚ   | 10,000 | SERVIÇO |
|    | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA TIPO BAÚ COM A CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 4(QUATRO) TONELADA, A DIESEL, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO (A). VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, PRA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PARAMOTI/FORTALEZA/PARAMOTI.   |        |         |
| 12 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS   | 9,000  | MÊS     |
|    | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS INCLUSO O MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO (A). VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA.  |        |         |

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



# PARAMOTI



| 13 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - SEINFRA   | 9,000 | MÊS |
|----|---|-------|-----|
|    | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO COM AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 02 (DUAS) PESSOAS, COM MOTOR DE 1.6 (MÍNIMO), FLEX (ETANOL/GASOLINA), CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 705KG, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, COM AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO(A). VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA.  |       |     |
| 14 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO FINANÇAS.  | 9,000 | MÊS |
|    | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM AR-CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.000 CC; 04 (QUATRO) PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ESSA SECRETARIA, (BANCOS E DEMAIS NECESSIDADES), COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO(A) VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA. |       |     |
| 15 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO 1.0 - GABINETE DO PREFEITO   | 9,000 | MÊS |
|    | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM AR-CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.000 CC; 04 (QUATRO) PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ESSA SECRETARIA, (BANCOS E DEMAIS NECESSIDADES), COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO(A) VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.    |       |     |
| 16 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4 - GABINETE   | 9,000 | MÊS |
|    | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, 4X4, DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, (BANCOS E DEMAIS NECESSIDADES), COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO(A) VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.   |       |     |
| 17 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO 1.0 DES. AGRÁRIO   | 9,000 | MÊS |
|    | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM AR-CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.000 CC; 04 (QUATRO) PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ESSA SECRETARIA, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO(A). VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.  |       |     |
| 18 | LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 01 - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO   | 9,000 | MÊS |
|    | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE UMA MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA 150CC, MOTOR 4  |       |     |

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

# PARAMOTI



|    |  |       |     |
|----|--|-------|-----|
|    | (QUATRO) TEMPOS, COM 5(CINCO) MARCHAS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE CONFORME A NECESSIDADE, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO(A). VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.  |       |     |
| 19 | LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 02 - DES. AGRÁRIO   | 9,000 | MÊS |
|    | ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE UMA MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA 150CC, MOTOR 4 (QUATRO) TEMPOS, COM 5(CINCO) MARCHAS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE CONFORME A NECESSIDADE, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO(A). VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA. |       |     |

PARAMOTI

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

# PARAMOTI



## ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI ESTADO DO CEARÁ

Prezados senhores,

**A pessoa jurídica a seguir discriminada:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

**Representada por:**

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N 2017040601-PP, PROCESSO 2017040601-PP. PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, que trata da contratação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAMOTI, EXERCÍCIO 2017, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, do presente Edital - especificamente **RELAÇÃO DE VEÍCULOS**, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | TIPO DE VEICULO | UND | QUANT MÊS | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----------------|-----|-----------|--------------|-------------|
| 01   |               |                 |     |           |              |             |
| 02   |               |                 |     |           |              |             |
|      |               |                 |     |           |              |             |
|      |               |                 |     |           |              |             |
|      |               |                 |     |           |              |             |
|      |               |                 |     |           |              |             |
|      |               |                 |     |           |              |             |
|      |               |                 |     |           |              |             |

**VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR EXTENSO:.....**

**O MENOR PREÇO PROPOSTO CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DO CONTRATO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.**

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

# PARAMOTI



Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

**LOCAL E DATA:**

**ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338  
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

# PARAMOTI



## ANEXO III

**CONTRATO nº**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**CONTRATADA:**

O Município de PARAMOTI, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede na Rua 04, S/N, Bairro Prefeito Araci Santos, PARAMOTI, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome e qualificação), doravante denominada CONTRATADA, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAMOTI, EXERCÍCIO 2017, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, do presente Edital – especificamente RELAÇÃO DE VEÍCULOS, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital no Pregão Presencial nº 2017040601-PP, Prefeitura Municipal de PARAMOTI.

### ITENS DO CONTRATO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | TIPO DE VEICULO | UND | QUANT MÊS | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----------------|-----|-----------|--------------|-------------|
| 01   |               |                 |     |           |              |             |
| 02   |               |                 |     |           |              |             |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI:

Compete a Prefeitura Municipal de PARAMOTI:

**RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ**

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II** – Receber os veículos alugados junto à **CONTRATADA**, verificando se estão de acordo com o que foi especificado;
- III** – Pagar a importância correspondente aos veículos que rodarem efetivamente de acordo com o solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V** – Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI** – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;
- VII** – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- IX** – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os veículos locados, para as providências cabíveis.
- X** - **Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos conforme o estipulado no anexo I.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### Compete à **CONTRATADA**:

- a)** Prestar os serviços conforme exigência editalícia e contratual;
- b)** Prestar os serviços, conforme rotas e horários estabelecidos pela Contratante;
- c)** Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d)** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante ou a terceiros pelos seus empregados;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- g)** Em caso de impossibilidade, por qualquer que seja o motivo, do **CONTRATADO** realizar os serviços objeto deste contrato, ficará sob sua inteira responsabilidade a colocação de outro veículo similar ao seu, para prestar o serviço.
- h)** Em caso de não cumprimento do dispositivo anterior, deverá ser a **CONTRATANTE** avisada para que se proceda o desconto do(s) dia(s) parado(s), sob pena de rompimento deste **CONTRATO**.

**RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ**

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1338  
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

# PARAMOTI



- i) Não transferir, sob qualquer hipótese, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- l) Solicitar a Prefeitura Municipal de PARAMOTI nota de empenho, em conformidade com a execução do mês anterior, apresentando a nota fiscal de acordo com a nota de empenho;
- m) Apresentar conta bancária, no banco indicado pela Prefeitura Municipal de PARAMOTI, caso o pagamento não seja por boleto bancário;
- n) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com óleo de motor trocado, filtro de óleo e de ar novos.
- o) A Contratada estará obrigada a entregar os veículos logo após assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso e regulares;
- p) A Contratada estará obrigada a entregar os veículos juntamente com toda a documentação dos mesmo regularizados.
- q) Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor.**
- r) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- s) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- t) Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da locação dos veículos ou em razão dela, correrão às plenas expensas da contratada, inclusive pagamento de custos e despesas com veículos referentes a emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, seguro total, franquia de seguro total, e outras. Além dessas, quaisquer outras decorrentes de condenação e imposição de obrigação/indenização administrativa, civil, criminal.
- u) Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 04 (quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.
- u.1) Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatado perda total em veículos sinistrados.

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

v) adesivar todos os veículo contratados no prazo de 05(cinco) dias após o recebimentos da ordem de serviços, em cumprimento a Lei Municipal 646, de 02 de setembro de 2013.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2017, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com o permitido neste artigo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de PARAMOTI, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, a Prefeitura Municipal de PARAMOTI, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

Em caso de inexecução total ou parcial na entrega dos materiais ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas nos itens **I, III e IV** poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso **II**, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de PARAMOTI, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo a Prefeitura Municipal



# PARAMOTI



de PARAMOTI, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

**Parágrafo Quarto** – Poderá a Prefeitura Municipal de PARAMOTI considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na Prefeitura Municipal de PARAMOTI.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Pela locação dos veículos aqui pactuados, a Prefeitura Municipal de PARAMOTI pagará o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão fixos e irremovíveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** apresentará, nota fiscal referente a todos os veículos efetivamente locados no mês, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do dia subsequente ao recebimento da nota fiscal, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura, podendo ainda ser realizado por boleto bancário.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

**Parágrafo Quinto** – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**Parágrafo Sexto** – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

# PARAMOTI



**Parágrafo Sétimo** - Exercício 2017 Atividade 0902.121220402.2.026 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0801.103011001.2.020 Gestão dos Serviços de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0801.101220402.2.018 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0601.151220402.2.009 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0401.041230402.2.005 Gerenciamento da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0501.201222011.2.006 Gerenciamento Administrativo da Sec.Desenvolv.Agrário e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0201.041220402.2.002 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. As despesas do presente processo correrão por conta da(s) Dotação(ções) Orçamentária(as):

| Exercício                                     | 2017   | Atividade   |
|---|--|---|
| 0902.121220402.2.026                          | Gerenciamento Administrativo em Educação,                                | Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, |
| Exercício 2017 Atividade 0801.103011001.2.020 | Gestão dos Serviços de Atenção Básica,                                   | Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, |
| Exercício 2017 Atividade 0801.103021003.2.021 | Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade,                        | Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, |
| Exercício 2017 Atividade 0801.101220402.2.018 | Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS,             | Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, |
| Exercício 2017 Atividade 0601.151220402.2.009 | Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, | Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, |
| Exercício 2017 Atividade 0401.041230402.2.005 | Gerenciamento da Secretaria de Finanças,                                 | Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, |
| Exercício 2017 Atividade 0501.201222011.2.006 | Gerenciamento Administrativo da Sec.Desenvolv.Agrário e Meio Ambiente,   | Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, |
| Exercício 2017 Atividade 0201.041220402.2.002 | Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito,                    | Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. |

**Parágrafo Oitavo** - No caso das situações que a legislação obrigar, fica o pagamento condicionado à apresentação e confirmação do CENFOP - Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.623/05 e nos Decretos Estaduais nº27.922/05 e 27.952/05.

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338  
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, **Gestor de cada Secretaria**, cargo, ao qual compete:

**I** - Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na Prefeitura Municipal de PARAMOTI sob nº. 2017040601-PP, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato de acordo com os veículos locados no mês anterior, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO E BASE LEGAL:**

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado. Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMOTI, onde serão executados os serviços, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

**A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências do item. 16.1 do edital:**

Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste contrato, contudo em qualquer situação a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.



# PARAMOTI



Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal de CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº 2017040601-PP, bem como à proposta comercial da Contratada.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo.

PARAMOTI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pela Prefeitura Municipal de PARAMOTI

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

CONTRATADA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Nome legível: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

CPF nº.: \_\_\_\_\_ CPF nº.: \_\_\_\_\_

# PARAMOTI



## ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

**ITEM 1)** Modelo de Declaração:

### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, o seguinte: **(1)** que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; **(2)** que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e **(3)** que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

PARAMOTI (CE), ..... de ..... de 2017.

#### DECLARANTE

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

## ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

**ITEM 2)** Modelo de Procuração:

### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de PARAMOTI, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 2017.

**OUTORGANTE**

**ANEXO IV**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

### ITEM 3) Modelo de Declaração:

#### **DECLARAÇÃO (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

**a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

**c)** que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

PARAMOTI(CE), ..... de ..... de 2017.

#### **DECLARANTE**

**RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ**

**CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338**

**CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4**

# PARAMOTI



## ANEXO V - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
DOMICÍLIO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE DE CONTATO: \_\_\_\_\_

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4